

Resposta as considerações das comunidades de Vila Selinger/Demboski e Linha Batista sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança para a implantação da Estação de Tratamento de Esgoto do SES Próspera, Criciúma – SC.

A CASAN recebe de maneira muito boa a preocupação da comunidade e sua mobilização referente ao saneamento do município de Criciúma, em especial na busca de argumentação técnica para discussão do projeto do SES Próspera, em especial do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Porém vale a pena reforçarmos alguns pontos importantes neste cenário. Primeiramente, a CASAN é executora do planejamento do município de Criciúma. Entendemos que é dentro deste fórum, e não no processo de licenciamento ambiental, que as demandas da cidade devem ser discutidas e a sociedade se fazer representar de maneira efetiva para que as ações tomadas pelo operador tenham o devido respaldo e evitem custos e paralizações prolongadas no desenvolvimento dos projetos que se propõe a cumprir mas metas elencadas pelo município no seu Plano Municipal de Saneamento Básico.

Na sequência apresentaremos alguns pontos de esclarecimento em relação a problemática apresentada, reforçando que o intuito da CASAN sempre foi solucionar a questão do esgoto gerado pela população do município de Criciúma e não a problematizar.

O Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) foi elaborado de acordo com a legislação vigente, sendo levantados todos os impactos, positivos e negativos da área diretamente afetada.

Segundo SÁNCHEZ (2008) a *área diretamente afetada* (ADA) corresponde a própria área a ser ocupada pelo empreendimento. Trata-se da área de implantação e de seus componentes auxiliares, em que podem ocorrer perda de vegetação preexistente, impermeabilização do solo e demais modificações importantes (SÁNCHEZ, 2008).

No entanto, a Lei Complementar nº 095, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Plano Diretor Participativo do Município – PDPM de Criciúma, e dá outras providências, estabelece no Art. 35, inciso IV que:

“Art. 35. São considerados “empreendimentos de impacto”, independentemente da área construída computável, exceto os itens anotados com (): ...
IV – Estações de Tratamento”*

Assim sendo, o EIV considera como área diretamente afetada a Estação de Tratamento.

Não se deve confundir área de estudo com *área de influência*. Este último termo designa a *área geográfica que pode sofrer as consequências diretas ou indiretas*, do empreendimento (SÁNCHEZ, 2008).

Neste sentido, o EIV considerou a *área de influência direta* um raio de 500 metros no entorno da ETE, totalizando uma área de 345 hectares.

A obra em questão compreende o atendimento, em duas etapas, com redes de coleta de esgoto nos bairros: Ana Maria, Argentina, Brasília, Ceará, Cristo Redentor, Imigrantes, Jardim Maristela, Nossa Senhora da Salete, Próspera, São Cristóvão e Vila Rica, sendo a localização da ETE definida tecnicamente, no bairro Vila Selinger/Demboski.

Assim sendo, o EIV considera esta área como sendo a *área de influência indireta*.

A CASAN observa a normatização técnica referente ao setor em seus projetos. O projeto foi elaborado conforme a NBR 9648 – Estudo de Concepção de Sistemas de Esgoto Sanitário (1986) e NBR 12209 – Projeto de Estações de Tratamento de Esgoto Sanitário (2011), por profissionais devidamente habilitados, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), considerando as diretrizes estabelecidas no Plano Diretor do Município de Criciúma e as populações residente (fixa) e flutuante. Para o estudo populacional na área de projeto foram correlacionados os dados dos Censos do IBGE e os dados apresentados pelas Companhias de abastecimento de água (CASAN) e fornecimento de energia elétrica (CELESC), com o número de consumidores nos últimos anos.

É importante destacar que a geração de dúvidas e insegurança na população referentes a instalação de sistemas de esgotamento sanitário são normais e podem ser atribuídas ao déficit de cobertura de esgoto do Estado. A CASAN vem desenvolvendo esforços para mudar essa realidade no Estado, porém este cenário do passado não gerou uma cultura de valorização destes sistemas. Embora a importância do empreendimento seja destacada no próprio documento da comunidade que aborda a problemática, seus impactos são erroneamente entendidos muitas vezes como irreversíveis, dando um sentimento que o empreendimento é prejudicial ao meio ambiente. Esta premissa não é verdadeira na maior parte dos casos. As estações de tratamento são rigorosamente operadas pela CASAN, fiscalizadas pelos órgãos ambientais e possuem, cada vez mais, mecanismos de controle que minimizam seus impactos negativos, porém não se pode evitar a geração de efluentes nestas estações. Contudo se deve garantir a qualidade deste efluente tratado, que é muito diferente do esgoto bruto que hoje se encontra disperso na maioria das cidades.

O termo “impacto de vizinhança” é usado para descrever os impactos locais em áreas urbanas, como a sobrecarga do sistema viário, saturação da infraestrutura, alterações microclimáticas derivadas do sombreamento, aumento da frequência e intensidade das inundações devido a impermeabilização do solo, entre outros (SÁNCHEZ, 2008).

O EIV aponta que a implantação da ETE gerará a produção de resíduos sólidos da construção civil, de resíduos sólidos domésticos pelo canteiro de obra temporário e resíduos sólidos industriais pela produção do lodo, resultado do tratamento do esgoto. Para isso estão previstos como medidas mitigadoras o Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) e o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), este último para a segregação e destino correto dos

resíduos sólidos doméstico e industrial. A implantação e operação do empreendimento não aumentará em proporções significativas a geração de resíduos sólidos domésticos. A questão levantada pela comunidade que quer ser atendida com coleta seletiva de resíduos sólidos domésticos é legítima, porém este serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Criciúma e deve ser solicitada a mesma.

O EIV indica tecnicamente que haverá desvalorização imobiliária no entorno de 10 a 15% nos terrenos vizinhos a ETE em função da implantação e operação. Como compensação a CASAN compromete-se em pavimentar a rua São Cristóvão, no trecho entre a entrada da ETE e a SC 443, local que será afetado diretamente pela obra, conforme Termo de Compromisso assinado com a Prefeitura de Criciúma. Além disso, executará a rótula entre a rua São Cristóvão e a SC-443.

O Tribunal de Contas do Estado não permite que nas obras de implantação de redes de distribuição de água e redes coletoras de esgotos, a CASAN faça a repavimentação da rua inteira, somente da parte onde houver rompimento da rua para colocação dos tubos. A solicitação da comunidade para pavimentação de todas as ruas da Vila Selinger, apesar de ser legítima, cabe à Prefeitura, responsável pela realização de obras de pavimentação das vias públicas.

Quando se comenta no EIV que a supressão vegetal será de baixa significância (p.132 do EIV) é porque [conforme se comenta na página 73 e item 11.1 do EIV a maior parte da vegetação a ser cortada (23.337,94m²) foi caracterizada pelo inventário florístico florestal como “capoeirinha” – conhecida legalmente como Floresta Ombrófila Densa Estágio Inicial (CONAMA 04/94). Formação florestal secundária **inicial**, como a própria classificação diz, mas tipicamente de baixa diversidade tendo em vista o recente estabelecimento após o abandono da área pelas práticas de plantio agrícola neste imóvel (provavelmente em 2014 pelas imagens do googleEarth®).

Baixa significância não quer dizer insignificante é claro, e a significância florestal reside sobre o corte das formações estágio médio e avançado que juntas somam 2.161m², porém o percentual destas em relação à área total de corte, às áreas remanescentes do imóvel, e à matriz florestal recortada, representa um grau de interferência tão pequena que se classificou a significância do impacto do corte no EIV como “baixa”. Vale ressaltar que a análise comparativa quanto aos potenciais impactos do corte florestal e sua viabilidade foram avaliadas de forma mais detalhada no processo de corte junto à FATMA.

O local do ponto de lançamento do efluente tratado no rio Linha Anta está a jusante da localidade de Linha Batista. Portanto, a operação da ETE não trará impactos negativos em relação ao alagamento na localidade de Linha Batista, pois a vazão de lançamento é baixa comparada a vazão do rio Linha Anta. Além disso, a qualidade do efluente tratado obedece a Resolução CONAMA 430/2011, o que não permite o lançamento de efluente com sólidos em suspensão. Desta forma, não ocorrerá assoreamento no rio por conta do empreendimento.

Além disso, o efluente tratado não causará impacto nas atividades agrícolas que por ventura já utilizam a água do Rio Linha Anta para irrigação, pois o objetivo da ETE é melhorar a qualidade do ambiente. O lançamento dos efluentes tratados não deverão agravar a condição do rio, na verdade, a boa qualidade do efluente poderá requalificar este curso de água dando melhores condições de escoamento em períodos de estiagem.

Além disso, todos os controles ambientais da ETE são executados conforme os planos de monitoramento aprovados pelo órgão ambiental licenciador e poderão ser acompanhados pela comunidade.

Em relação a preocupação da comunidade com a água subterrânea, informamos que a ETE é projetada para tratar a vazão de final de plano do empreendimento, isto é, não existe possibilidade de extravasamento de esgoto bruto na ETE. Se, porventura, faltar energia elétrica, o esgoto das redes coletoras não chegará na Estação de Tratamento. Mesmo assim, como medida preventiva, tanto a ETE, quanto as Estações Elevatórias, terão ponto de espera para ligação de gerador, a fim de evitar problemas na qualidade do tratamento do efluente e também que o esgoto retorne para a casa das pessoas. Sendo assim, não existe impacto negativo para quem utiliza água subterrânea.

Além disso, a ETE será operada 24:00 horas/dia, onde os operadores farão as análises necessárias, conforme Plano de Monitoramento do Efluente Tratado e Corpo Receptor, aprovado pela FATMA. O Plano de Comunicação Social é realizado para informar ao usuário do sistema quando e como ele deverá realizar a ligação de esgoto, de forma correta, de sua residência na rede coletora pública de esgoto. Na etapa futura, quando os bairros Vila Selinger/Demboski e Linha Batista forem contemplados com rede coletora, o referido plano será realizado. Nesta etapa de implantação, sugerimos a realização de um programa de educação ambiental com a comunidade sobre saneamento básico.

Para a ampliação da área de cobertura novos estudos deverão ser desenvolvidos, porém esta não é uma questão unilateral da CASAN. A avaliação da viabilidade do projeto, com como suas diretrizes devem estar descritas no plano municipal de saneamento do município e orientar qual a forma de atendimento deste plano deixando as metas claras para a população. Para o atendimento futuro dos bairros Vila Selinger/Demboski, Linha Anta e demais bairros, é necessário a construção e operação do empreendimento ora proposto e em acordo com o Plano Municipal de Saneamento Básico. Os bairros Vila Selinger/Demboski e Linha Batista, serão atendidos a partir do momento que apresentarem densidade demográfica que viabilize de forma econômica a implantação do SES. O mesmo ocorreu com o SES Santa Luzia, onde após o início da operação da ETE, já foram ampliados 4 km de rede coletora.

Conforme o Art. 32, inciso II, da Lei Complementar nº 095/2012, estabelece que:

*“Alteração na qualidade de vida na área de influência do empreendimento **ou** atividade, capaz*

de afetar a saúde, segurança, mobilidade ou bem-estar da população;" (grifo nosso).

O EIV abordou todos os aspectos exigidos pela lei. No entanto, todo serviço de saneamento, em especial de coleta e tratamento de esgotamento sanitário gera receios nas comunidades. A CASAN presta o serviço de abastecimento público em 198 municípios do Estado de SC e o serviço de esgotamento sanitário em 20 municípios. Por ser a maior empresa de saneamento do Estado, naturalmente é a empresa mais citada nos noticiários. Infelizmente, as notícias positivas, são dificilmente veiculadas. No entanto, quando ocorre alguma reclamação por parte do cliente, este certamente é noticiado. Porém, os serviços executados para solucionar o problema não são veiculados na imprensa, a não ser que a CASAN pague pelos serviços de veiculação na mídia. Um desses exemplos é a ETE Santa Luzia, que devido a um problema específico da região carbonífera, água ácida, teve graves problemas de odores, durante sete anos, conforme afirmado pela comunidade. Após a identificação do problema, a CASAN conseguiu solucioná-lo, o que não foi noticiado em nenhuma mídia local, pois as reclamações da comunidade cessaram.

A atividade de licenciamento ambiental cabe somente ao órgão ambiental licenciador, no caso, a FATMA, conforme estabelece a Lei Federal 6.938/1981. A análise pela comunidade do EAS é importante para o conhecimento dos interessados do projeto em questão e os impactos que implicarão à área afetada, inclusive pela hipótese não implantação do empreendimento. Porém não tem validade legal para maiores exigências, além daquelas já estabelecidas na LAI 2392/2016.

Em relação ao Estudo Ambiental Simplificado (EAS) do local onde a ETE será implantada, na Vila Selinger, informamos que o mesmo foi encaminhado para a comunidade em 15/03/2017, via e-mail, antes da data de recebimento deste questionamento.

A Prefeitura e a CASAN possuem um convênio de prestação de serviços, o qual é acompanhado periodicamente. A fiscalização da ligação das residências na rede coletora é de responsabilidade da Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Criciúma.

A comunidade também indicou alguns itens a serem corrigidos no EIV, tais como: inclusão da escola municipal CEIM Demboski, a desativação da Escola Isolada Travessão da Linha Anta, entre outros. Informamos que estes itens foram corrigidos no referido estudo.

Salientamos ainda, que a CASAN realizou diversas reuniões com a comissão da comunidade da Vila Selinger, em audiências públicas solicitada pela Câmara de Vereadores para apresentação do projeto realizada no salão da igreja do bairro Demboski, em reuniões na Superintendência da CASAN em Criciúma, e por fim, na Prefeitura Municipal de Criciúma no dia 13/03/2017.

A CASAN coloca-se à disposição da comissão e da comunidade para esclarecer as dúvidas e anseios, tanto neste momento, quanto no futuro.

Considerando a solicitação da comunidade para que esperasse seis meses de operação da ETE da Santa Luzia, após a nova obra de melhoria para resolver o problema de odor;

Considerando, a entrega do EAS, já analisado pela Prefeitura Municipal de Criciúma, a qual expediu o Parecer Técnico Nº 475865, solicitando a elaboração do EIV;

Considerando o Termo de Compromisso assinado entre Prefeitura Municipal de Criciúma e CASAN, após análise do EIV, elaborado pela empresa CGM Engenharia e Topografia Ltda. para a CASAN;

Considerando a manifestação da comunidade da Vila Selinger/Demboski recebida em 15/03/2017, após reunião realizada na Prefeitura Municipal de Criciúma em 13/03/2017;

Considerando a correção do Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme a sugestão da comunidade, além da elaboração desta resposta técnica;

A CASAN vem sugerir que seja marcada a audiência pública para o dia 06/07/2017, para que seja novamente, apresentada a comunidade o projeto da ETE e o Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV.